



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 15/2025

Objeto: Retirada de fiação elétrica e luminárias do arquivo do CAPSEM.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado conforme disposto nos artigos 6º, inciso XX, e 18 da Lei n.º 14.133/2021, e visa subsidiar o planejamento da contratação de serviços de retirada de fiação elétrica e luminárias do arquivo do CAPSEM.

A presente contratação se dá de forma emergencial, com base no artigo 17, inciso VIII, da Lei 14.133/21, conforme fundamentos abaixo elencados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de forma emergencial é necessária, considerando que o espaço destinado ao arquivo do CAPSEM passará por remoção de cobertura e demolição de parede que está em iminente risco de queda, o que exige, previamente, a desativação e retirada segura das instalações elétricas existentes, a fim de:

- Evitar curtos-circuitos e incêndios;
- Proteger os trabalhadores da obra;
- Evitar danos a equipamentos elétricos remanescentes;

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de mão de obra acima mencionada tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Prova de regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cópia do contrato social;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme descrições e exigências constantes no termo de referência para o Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos

Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS.

4. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Riscos Identificados:

- Risco elétrico durante o manuseio de cabos;
- Dano acidental à estrutura;
- Interrupção inesperada de energia em outros setores.

Medidas de Mitigação:

- Execução por profissional habilitado;
- Isolamento prévio do circuito;
- Acompanhamento por servidor responsável.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Alternativas Consideradas

- Realização por equipe interna: Inviável, pois o CAPSEM não dispõe de profissionais qualificados em instalação elétrica com certificação NR-10.
- Contratação direta de profissional/empresa especializada: Alternativa viável e segura. Permite agilidade e atendimento às normas técnicas.

A melhor solução é a contratação de profissional/empresa especializada, com comprovação de qualificação técnica e responsável habilitado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em contratações similares e valores de mercado para serviços elétricos, a média de custos encontrada é o valor de R\$690,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Para se chegar a tal estimativa, foi realizada pesquisa de processos licitatórios com quantitativo de equipamentos e características semelhantes ao pretendido, no site LICITACON, bem como pesquisa de preços direta com potenciais fornecedores, objetivando o menor preço e melhor proposta. A partir disso, a pesquisa de preços obedeceu ao método da “média aritmética”, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em serviços elétricos para desligamento geral da rede elétrica do ambiente, identificação e isolamento dos circuitos, retirada completa de fiação elétrica embutida e aparente, tomadas, luminárias e entrega do local em condições seguras para execução da obra de demolição.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado imediatamente após a contratação, com prazo estimado de 1 a 2 dias, em razão do caráter emergencial e da necessidade de continuidade da obra.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para a autarquia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento das mercadorias.

A aquisição decorrente do presente processo administrativo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) recebimento de propostas;
- e) escolha da melhor e mais vantajosa proposta.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 6º, XXIV, alínea “e”, da lei n.º 14.133/21.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas

estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n.º 18/2020.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho/RS, 24 de novembro de 2025.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração:

- 1.
- 2.
- 3.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

**Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM**

PARECER JURÍDICO:

**Larissa Barboza dos Santos
Assessora Jurídica do CAPSEM**